unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon
Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras

PPGGeo unioeste
Marechal Cândido Rondon

EDITAL N. 36/2024 - PPGGeo

Divulga resposta referente ao recurso administrativo apresentado ao Edital n. 035/2024-PPGGeo que publicou o resultado da etapa de Entrevistas para a Seleção/2025 do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Mestrado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo), Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o APCN/CAPES 6790/2010 que recomendou o Programa de Pós-Graduação em Geografia - Mestrado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon, Ofício nº. 087-18/2010 CTC/CAPES;

Considerando a Portaria Ministerial - MEC nº. 2.149, de 26 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. em 27 de dezembro de 2023, que reconheceu o Programa de Pós-Graduação em Geografia - Doutorado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon;

Considerando a Resolução nº. 248/2023 – CEPE, de 16 de novembro de 2023 que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon;

Considerando a Resolução nº. 146/2023 - CEPE, de 29 de junho de 2023 que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução nº. 243/2023 – CEPE, de 16 de novembro de 2023 que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon;

Considerando o Edital n. 29/2024-PPGGeo, de 26 de setembro de 2024, referente a abertura do processo de seleção para a turma regular do ano 2025 para o curso de Mestrado em Geografia;

Considerando o Edital n. 35/2024-PPGGeo, de 11 de dezembro de 2024, referente a publicação do resultado de entrevistas para a Seleção/2025 do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Mestrado, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente.

DIVULGA:

Considerando o pedido de recurso impetrado pela candidata Lúcia Gonçalves Dias em relação à nota obtida na etapa de entrevista do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo), regido pelo Edital 035/2024, a banca do referido processo deliberou pelo indeferimento do respectivo pedido, com base nos seguintes fundamentos:

1. Prerrogativa de Seleção: a seleção de candidatos e a análise de propostas de pesquisa constituem prerrogativas da banca avaliadora e dos professores vinculados ao programa. A autonomia acadêmica assegura à banca o direito de decidir sobre a pertinência e o mérito das propostas e entrevistas, conforme o edital;

2. Insuficiência argumentativa e fragilidade das mesmas: As alegações expostas no recurso foram analisadas, mas não se mostraram suficientes para alterar o resultado;

3. Indicação de Orientadores Contraditória: A candidata indicou dois professores de linhas de pesquisa distintas como possíveis orientadores. O docente indicado como primeira opção pertence à linha de pesquisa "Dinâmica Territorial e Conflitos Sociais em Espaço de Fronteira". Já o professor indicado como segunda opção pertence a linha "Dinâmica e Gestão Ambiental em Zona Subtropical" e declinou da possibilidade de orientação ainda no momento de avaliação do pré-projeto, indicando que a pesquisa proposta não faz parte do escopo de suas investigações. Assim, a entrevista foi conduzida de forma coerente com a área de atuação do docente indicado como primeira opção, não se identificando qualquer irregularidade no procedimento;

4. Critério de Eliminação por Nota: Conforme previsto no edital, os candidatos precisam atingir a nota mínima de 70 em cada uma das fases eliminatórias. Nesse sentido, o fato de a candidata ter obtido nota superior a 80 na etapa de pré-projeto de pesquisa não tem qualquer impacto sobre o resultado da entrevista, uma vez que as fases possuem critérios independentes;

5. Orientações claras no Edital: A condução da entrevista seguiu rigorosamente o padrão dos processos seletivos, garantindo a isonomia e a equidade entre todos os candidatos.

Diante do exposto, o pedido de recurso foi considerado improcedente e, por conseguinte, indeferido, mantendo-se inalterada a decisão final. Ressaltamos, mais uma vez, a prerrogativa da banca e dos professores do programa na avaliação e seleção dos candidatos.

M. C. Rondon, (PR), 13 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DJONI ROOS
Data: 13/12/2024 07:58:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Djoni Roos
Coordenador do PPGGeo
Portaria nº 0423/2023 - GRE